



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1758, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Trata do vencimento mensal dos cargos de engenheiro agrônomo e de engenheiro ambiental, para jornada de 40h semanais.

A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Florestópolis, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento mensal inicial do cargo de engenheiro agrônomo, na administração direta do Município de Florestópolis, para jornada de 40h semanais, é fixado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º O vencimento mensal inicial do cargo de engenheiro ambiental, na administração direta do Município de Florestópolis, para jornada de 40h semanais, é fixado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

ONÍCIO DE SOUZA